# ¥ 200 ¥

# MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 48, DE 14 de Agosto de 2020

"AUTORIZA A APROVAÇÃO DE AMPLIAÇÕES
EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES
DEVIDAMENTE LEGALIZADAS À ÉPOCA EM
QUE FORAM CONSTRUÍDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

Art. 1º Fica autorizada a aprovação de ampliações em edificações existentes devidamente legalizadas à época em que foram construídas, permitindo-se a manutenção do mesmo alinhamento predial, desde que não implique em invasão ao recuo de alargamento viário.

Parágrafo único. O acima disposto aplica-se aos casos onde o alinhamento predial passou a invadir o recuo de jardim em decorrência de aumento de recuo de alargamento viário posterior à edificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 48/2020, que "AUTORIZA A APROVAÇÃO DE AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DEVIDAMENTE LEGALIZADAS À ÉPOCA EM QUE FORAM CONSTRUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de viabilizar a aprovação de ampliações de edificações existentes devidamente legalizadas à época em que foram construídas, permitindo-se a manutenção do mesmo alinhamento predial, desde que não implique em invasão ao recuo de alargamento viário, a fim de solucionar situações onde o alinhamento predial passou a invadir o recuo de jardim em decorrência de aumento de recuo de alargamento viário posterior à edificação.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann Prefeito Municipal